



Lei 2.780 de 16 de dezembro de 1980.

Prorroga Prazo.

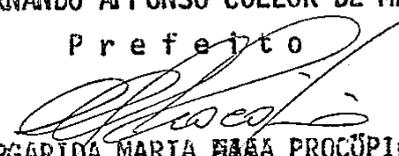
Lei : A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte

Art. 1º - O prazo de que trata o Art. 1º da Lei nº 2.755, de 12 de setembro de 1980, fica prorrogado até o dia 31 de janeiro de 1981.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 16.12.80.


FERNANDO AFFONSO COLLOR DE MELLO
P r e f e i t o


MARGARIDA MARIA FIALA PROCÚPIO
Secretário de Administração

/Mt.



Publicada no D.O. do dia 17.12.80.
Projeto de Lei nº 2885-80